



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

#### NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

##### TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CONSELHO DE ALTOS ESTUDOS E AVALIAÇÃO TECNOLÓGICA		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1294/12	DATA: 19/09/2012
INÍCIO: 15h14min	TÉRMINO: 16h39min	DURAÇÃO: 01h25min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h25min	PÁGINAS: 32	QUARTOS: 17

#### DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO - Especialista em Recursos Hídricos e Gerente de Cobrança pelo Uso da Água da Agência Nacional de Águas – ANA.

SUMÁRIO: Apresentação sobre os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e a cobrança pelo uso da água.

#### OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



---

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Senhoras e senhores, quero saudar o Secretário-Executivo do nosso Conselho, Luiz Henrique Caselli, os senhores consultores, as senhoras e os senhores presentes.

Conforme anunciado em nossa reunião, o Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica deu início ao estudo do tema sobre o uso múltiplo da água, sob a Relatoria do Deputado Felix Mendonça Júnior, que apresentou a este colegiado requerimento para a realização da pesquisa em pauta.

Comunico aos membros deste órgão que a Secretaria do Conselho manteve contato com o Chefe de Gabinete do Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, CODEVASF, que nos informou a impossibilidade de participar desta reunião na data de hoje, em face de reunião previamente agendada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Entretanto, não nos foi participado que o Presidente se empenharia em vir a este colegiado em data a ser acertada para informar sobre o plano daquela empresa pública e prestar os esclarecimentos necessários, sobretudo os concernentes ao convênio que está sendo realizado com o Exército dos Estados Unidos em relação à navegabilidade no Rio São Francisco.

Quero dizer que, a nosso ver, isso fere a soberania do País, porque se trata de área estratégica. A água, daqui a alguns anos, será um produto estratégico. Portanto, nós não podemos abrir esse mercado a qualquer um, sobretudo a um país que tem o colonialismo como uma das suas principais atividades em outros países.

No encontro passado, ouvimos o Sr. Antônio Félix Domingues, Coordenador de Articulação e Comunicação da Agência Nacional de Águas — ANA, que nos apresentou um panorama geral dos instrumentos de gestão previstos na Lei nº 9.433, de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Entre os expedientes previstos na norma jurídica, encontra-se a cobrança pelo uso da água, que nos será apresentada pelo convidado de hoje, o Sr. Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho, especialista em recursos hídricos e Gerente de Cobrança pelo Uso da Água da Agência Nacional de Águas — ANA.

Vale ressaltar a importância desse instrumento para a universalização do uso da água, democratizando o acesso a esse precioso recurso e visando a alcançar



---

todos os brasileiros que hoje não dispõem de água potável em sua residência, na cidade ou no campo.

Também deve ser considerado o impacto da cobrança para os pequenos proprietários rurais, cujas atividades dependentes do uso da água, como a pecuária e a agricultura, não possuem vulto para absorver o aumento dos custos da produção.

Quero aproveitar para saudar aqui nosso grande Relator deste importante assunto que está na pauta do nosso Conselho, o nosso querido colega Felix Mendonça Júnior, filho do nosso grande amigo Felix Mendonça, que também brilhou neste Conselho.

Esses pequenos proprietários não podem absorver o aumento dos custos, razão pela qual algum mecanismo de ajuste deve ser considerado para não impedir a continuidade desse trabalho que mantém o homem no campo e gera a distribuição de renda no âmbito regional.

Indispensável à vida no planeta, o uso dos recursos hídricos não deve degradar ou impedir o equilíbrio de ecossistemas essenciais para todas as espécies dos reinos animal e vegetal, razão pela qual a implementação da cobrança prevê objetivos como ações de gestão de recuperação ambiental, bem como a garantia do aporte de recursos financeiros para o Programa Nacional de Despoluição das Bacias Hidrográficas, concebido pela Agência Nacional de Águas.

Na presente reunião, ser-nos-á apresentado um resumo do instrumento de cobrança pelo uso da água, os benefícios de sua implementação e as consequências para a sociedade brasileira.

Vale salientar que, na última vez, questionamos o pequeno montante de recursos arrecadados pela Agência Nacional de Águas, enquanto a França arrecada o montante de 2 bilhões de dólares por ano. Nós questionamos por que o Brasil teria, parece, apenas cerca de 450 milhões de reais arrecadados com esse programa de taxa sobre o uso da água.

Passo a palavra ao ilustre convidado desta tarde, o Sr. Giordano Bruno Bomtempo de Carvalho, para iniciar a sua palestra. S.Sa. dispõe de 25 minutos para sua exposição, que será seguida de debate entre os interessados.



**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Gostaria de agradecer o convite. Muito obrigado. É uma honra estar presente, pela primeira vez, a este Conselho e a esta Câmara, fazendo esta apresentação.

(Segue-se exibição de *imagens*.)

Acho que convém fazermos novamente uma passagem bem rápida pela legislação, pela base legal sobre o tema. Como foi mencionado, a Lei nº 9.433 instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento das Águas.

Cumpre-nos mencionar, pelo menos, alguns dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos que têm maior relação com o tema de cobrança pelo uso da água. O primeiro deles é que a água é um bem de domínio público. Portanto, deve haver uma retribuição pelo uso com finalidade particular deste bem público, a água.

A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Isso já é um fundamento da política. Mesmo que, na realidade — vamos pensar em um rio —, a água não seja escassa, por lei ela já é tratada dessa maneira, não importa qual seja o rio de que estejamos falando.

A bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da política, ou seja, a nossa política das águas é uma política descentralizada, assim como a gestão dos recursos hídricos é descentralizada e participativa. A gestão das águas, no caso brasileiro, é descentralizada por bacia hidrográfica, e essa descentralização da gestão se dá por meio da participação do poder público, dos usuários pagadores e das comunidades afetas aos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

Eis o art. 5º, que menciona os instrumentos de gestão de recursos hídricos da Política Nacional de Recursos Hídricos. São cinco os instrumentos, entre os quais a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. A cobrança é um instrumento de gestão e, como tal, deve ser vista e entendida.

Está aí uma parte que considero fundamental para entendermos como se dá essa cobrança no nosso País. Precisamos falar dos dois fundamentos já mostrados: os fundamentos da gestão descentralizada por bacia hidrográfica e participativa. Nesse caso, temos que falar do papel e das responsabilidades dos Comitês de Bacia Hidrográfica nesse processo de cobrança.



O art. 38 da Lei nº 9.433 estabelece, por exemplo, entre as várias atribuições que cabem aos Comitês de Bacias Hidrográficas — de que participam, com igual peso, representantes do poder público, da sociedade civil e dos usuários pagadores —, uma delas consiste em propor ao respectivo Conselho de Recursos Hídricos as equações de cobrança e os preços unitários. Todo o processo de discussão sobre quais são as equações, as fórmulas de cálculo, os preços unitários que cada um vai pagar; tudo isso é exaustivamente discutido e estabelecido no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica. São eles, inclusive, que aprovam o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica. É nesses planos de recursos hídricos que constam os programas de investimentos que serão feitos na bacia, inclusive com esses recursos arrecadados.

O poder que têm os Comitês de Bacias Hidrográficas, dado por lei, é um poder grande: o Comitê de Bacias Hidrográficas detém praticamente todo o governo sobre o tema cobrança pelo uso da água. Não é algo que emana da Agência Nacional de Águas ou de nenhum outro órgão público. O Comitê de Bacias Hidrográficas, que é uma instância pública, mas que envolve a participação da sociedade, é que, de fato, determina quase tudo relativo ao tema. O Comitê participa da definição de quem cobrar, como cobrar, quanto cobrar e como aplicar os recursos arrecadados.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas também decidem quem é que não paga os usos considerados de pouca expressão, ou seja, os pequenos usuários, como foi mencionado. Alguns usuários de água, pelo seu porte, não estão sujeitos à outorga pelo direito de uso da água, uma espécie de autorização do poder público para que se utilize a água. Esses pequenos usuários não estão sujeitos à outorga, não precisam solicitar a outorga para o poder público e, por consequência, também não estão sujeitos à cobrança. Isso elimina uma série de pequenos usuários no meio rural que não precisam solicitar outorga e, portanto, não estariam nem estão sujeitos à cobrança.

Isto está atendido pelo critério de usos de pouca expressão numa bacia hidrográfica. Tal critério também é estabelecido pelo Comitê de Bacias Hidrográficas. É ele que também propõe ao respectivo Conselho Nacional o critério de definição de



quem é considerado usuário de pouca expressão e quem não é, ou seja, quem paga e quem não paga pelo uso da água.

Evidentemente, o Comitê de Bacias Hidrográficas pode também desenvolver um critério mais restritivo de quem é que vai pagar do que os usos que não estão sujeitos à outorga, aumentando esse limite e possibilitando que o número de usuários pagantes seja até menor do que o previsto com base nesse critério.

Quais são os objetivos da cobrança estabelecidos por lei?

O primeiro deles é reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário a indicação do seu real valor. Que isso quer dizer? Quer dizer que, em alguns trechos, em alguns mananciais onde existam conflitos pelo uso da água, ou seja, onde existe disputa entre usos ou usuários pela água, ou que algum trecho de uma bacia hidrográfica onde se tenha a demanda bem maior do que a oferta, se aplicaria um preço alto naquele trecho de rio onde, como disse, haja conflito, onde a demanda seja muito alta em face da oferta, o que sinalizaria para o usuário a escassez daquele recurso. Seria um preço suficientemente alto nas áreas de maior conflito onde há maior problema com a água para que o usuário entenda que aquele bem, de fato, tem um valor econômico e que é necessário que haja redução significativa dos usos e adequação dos usuários, a fim de que a demanda possa adequar-se à oferta e à disponibilidade da água naquele trecho.

Não é o que acontece na maior parte dos casos, porque no Brasil, felizmente, não são todos os rios que se encontram nesse estado ainda, embora haja muitos casos. Porém, na maior parte do País, os rios ainda não chegaram ao estágio de conflito pelo uso da água entre usos ou usuários, ou de situações em que a demanda seja bem maior do que a oferta, de tal modo que seja necessário implementar um sistema que atinja, primeiro, o objetivo da cobrança. Nesse caso, precisaríamos realmente de um preço para sinalizar a escassez do recurso, como são os preços que encontramos no mercado normal, as coisas que compramos. O preço, por exemplo, de um carro do qual são fabricadas mil unidades por ano, evidentemente, sairá muito mais alto do que o de um carro do qual são fabricadas de 100 mil a 1 milhão de unidades por ano. Como se trata de um bem muito menos escasso, é mais barato. O bem mais escasso vai sair mais caro.



Portanto, em situações de muita escassez, isso seria desejável, e a lei permite ou faculta que os preços sejam mais altos para sinalizar a escassez e o real valor da água pelo menos naquele trecho. Mas isso, por enquanto, não tem ocorrido. Esse objetivo não é aplicável em qualquer caso. Vou comentar isso mais à frente.

O segundo objetivo consiste em incentivar a racionalização pelo uso da água. Este objetivo é mais simples, é mais fácil de entendermos. Ele serve para atender a dois princípios: o do poluidor pagador e o do usuário pagador.

De acordo com esse segundo objetivo, cobra-se por princípio, porque é justo que quem for utilizar a água de algum manancial pague pelo menos um pouco. Para quê? Para que esse usuário se sinta estimulado a ter uma conduta um pouco mais racional em relação à que tinha antes, para que faça um uso pouco mais controlado, mesmo em bacias ou trechos onde a água não seja tão escassa assim. Mas é importante, sim, que se faça a cobrança e que o usuário tenha esse estímulo pedagógico para adotar uma atitude um pouco mais consciente em relação à água que ele usa.

Neste caso, então, os preços não precisam ser tão altos assim. O objetivo aqui é criar um incentivo à racionalização. Então, para atender esse objetivo, os Comitês de Bacia Hidrográfica podem estabelecer um nível de preços mais razoável que não necessariamente vá provocar uma redução significativa dos usos, mas criar pelo menos um incentivo, um estímulo à racionalização do uso da água.

Exemplo disso foi o que ocorreu no São Francisco. Um dos sucessos, vamos dizer assim, desse instrumento pode ser visto neste gráfico. Com a iminência da operação do instrumento na Bacia do São Francisco até o início da cobrança, período de alguns meses, percebemos uma redução enorme dos volumes de água outorgados pela ANA para os usuários de irrigação, sobretudo os da CODEVASF. Ou seja, os usuários irrigantes e sobretudo a CODEVASF perceberam que o Comitê do São Francisco iria de fato finalizar o processo de implementação do instrumento. O que fez então a CODEVASF? Ela entrou na ANA com uma série de pedidos de revisão das suas outorgas de direito de uso da água. Todo esse processo, em parte influenciado pela cobrança, promoveu no total, em todo esse período, do início de 2006 até metade de 2010, uma redução em torno de 110 metros cúbicos por segundo dos volumes outorgados pela CODEVASF, uma quantidade de água muito



grande, quase duas vezes a demanda de abastecimento público da Grande São Paulo.

Isto é muito importante. A cobrança, neste primeiro momento, tem trazido pelo menos esse incentivo. Em todas as bacias em que houve essa cobrança, alguns usuários importantes têm refeito seus pedidos de outorga para a Agência Nacional de Águas e para os órgãos gestores estaduais. "Ah não! Já que eu vou pagar então eu posso reduzir um pouquinho a minha outorga, eu posso controlar um pouquinho mais o meu uso de tal maneira que eu pague um pouquinho menos." E aí se libera vazões outorgadas para outros usos, para as futuras gerações, o que é muito importante.

O terceiro objetivo da cobrança é arrecadar dinheiro.

A cobrança tem não só esse objetivo de incentivar a redução dos usos — o uso mais consciente, mais controlado — mas também, outro objetivo importante, arrecadar recursos para o custeio da gestão das águas na bacia hidrográfica onde ela está implementada. Isso de acordo com o quê? De acordo com os programas de investimentos dos planos de recursos hídricos, os planos de bacia, desenvolvidos e aprovados pelos próprios Comitês de Bacia Hidrográfica.

Está aí o exemplo, na capa, do Plano de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, de 2010 a 2020, concluído recentemente, aprovado pelos respectivos Comitês PCJ. Neste plano existe um extenso programa de investimentos. Parte dele será custeado pelos recursos arrecadados com a cobrança existente nessa bacia desde 2006, por sinal. E não só o financiamento das ações de gestão de recursos em si previsto no plano será feito. Existe também um limite de 7,5% dos recursos arrecadados que podem ser aplicados no custeio das entidades do sistema de gestão da bacia. No caso, esses 7,5% têm sido aplicados no custeio das chamadas agências de bacia — vou falar sobre isso daqui a pouco —, entidades descentralizadas, braços técnicos dos Comitês de Bacia, cuja uma das principais responsabilidades é a aplicação, o gasto, o desembolso dos recursos arrecadados.

Então, em resumo, qual é o conceito brasileiro da cobrança? Diferente do conceito da cobrança em outros países, pouco semelhante à experiência francesa, mas em relação a outras experiências existem algumas distinções. Mas, no nosso



---

caso, o que é então? Uma coisa fundamental dita aqui em relação à governança e à governabilidade da cobrança foi que esta é descentralizada e participativa no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Isto é um aspecto fundamental. Então, cobrança não é um imposto, uma taxa vinda de cima. Ela parte de baixo.

Os objetivos são: reconhecer a água como um bem econômico, incentivar a racionalização e obter recursos financeiros para as ações de gestão.

Diante disso, onde se aplica, então, cada um dos objetivos? O primeiro nem sempre vai ser aplicado em qualquer lugar. Ele se aplica apenas em mananciais mais críticos, como já comentado, porque, nesses casos, a água tem, de fato, um valor de escassez. E o segundo e terceiro objetivos podem ser aplicados de uma só vez, estabelecendo um preço que seja capaz de estimular o uso racional e servir inclusive para arrecadar recursos suficientes para o custeio adequado das ações de gestão da bacia. Não se aplica em qualquer lugar. Já isso aqui, sim, tem uma aplicação mais abrangente, ou seja, nas bacias hidrográficas problemáticas, em geral, no seu todo, com os usuários em geral pagando, com exceção dos pequenos, aplica-se o instrumento. Bacias importantes, como é o caso dos rios Paraíba do Sul, São Francisco, Doce, Uruguai, Paranapanema, Grande, Paranaíba são bacias onde, de fato, esse instrumento pode ser aplicado como um todo para atingir pelo menos esses dois objetivos, como tem acontecido.

Esses são preços mais altos para a sinalização da escassez da água e aqui preços suficientes para provocar um estímulo e custear adequadamente a gestão das águas da bacia. Esse não foi implementado, porque é algo de longo prazo, até porque o estabelecimento de preços depende de uma decisão dos Comitês de Bacias Hidrográficas, que nem sempre estão dispostos a estabelecer preços mais altos. Não é o que tem acontecido nesses primeiros anos de implementação. Os preços são mais baixos nesse primeiro momento.

Esses objetivos têm sido atingidos? Sim, em parte. Vou falar mais sobre isso daqui a pouco.

Acerca do resumo do conceito brasileiro de cobrança, não é um imposto nem uma taxa, é um preço pela utilização do bem público, fixado a partir de um pacto entre os vários pagadores, sociedade civil e poder público no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica. É utilizado como um instrumento de gestão para a otimização



dos usos de mananciais críticos, para a internalização dos custos ambientais causados por usuários, por exemplo, pelo lançamento de poluentes nos rios — incentiva que o usuário internalize esses custos ao invés de continuar externalizando-os para quem está rio abaixo —, para estimular o uso racional da água e para a cobertura de parte da gestão dos recursos hídricos.

É claro que o custo da gestão de recursos hídricos é alto. Nessas bacias mais importantes, o passivo hidroambiental é grande. E é evidente que a cobrança por si só não vai poder mitigar todo esse passivo hidroambiental. Vai ajudar muito, mas em parte. Então, continuamos contando com recursos dos orçamentos públicos e de outras fontes para compor toda uma cesta necessária para poder mitigar ao longo do tempo os passivos ambientais apontados nos planos de bacia.

A arrecadação não fica com os órgãos públicos, os gestores, ou seja, não fica na ANA. Vai toda para a Agência de Bacia Hidrográfica, para ser aplicado conforme o Comitê de Bacia Hidrográfica estabelece, com base nos planos de bacia.

Portanto, é uma política pública com natureza diferenciada. Essas questões são muito importantes e é fundamental que perdurem, que continuem sempre. É uma política pública diferenciada. Eu iria mais longe: os recursos não poderiam mais ser vistos como recursos públicos, mas como recursos da bacia hidrográfica, que deveriam ter toda uma regra de funcionamento e um controle muito diferenciado, com menor burocracia e mais agilidade. É um recurso que realmente tem que ser aplicado, de fato, com rapidez e de uma forma bem feita, como vimos construindo, nessas ações de recuperação das bacias, que é o que todos querem, para que possamos contar com água de boa qualidade e em quantidade suficiente para as futuras gerações.

O que é uma Agência de Bacia? A Lei nº 9.433, em seu art. 44, cria essa figura das Agências de Bacia. Aí estão alguns exemplos das principais competências que essas agências têm. Eu diria que uma das principais é a aplicação dos recursos arrecadados.

Então, a ANA arredonda o dinheiro da cobrança e repassa integral e imediatamente para essas Agências de Bacia. Não fica um centavo com a ANA. A agência, então, poderá executar esses recursos em ações de recuperação da bacia, de acordo com as priorizações do Comitê de Bacia Hidrográfica.



E a Lei nº 10.881, de 2004, foi muito importante, porque, para que esse sistema pudesse funcionar, uma vez que as Agências de Bacia ainda não foram regulamentadas, que entidades de direito privado sem fins lucrativos pudessem celebrar contratos de gestão com a Agência Nacional de Águas, mediante aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para exercer algumas funções de Agência de Bacia.

Então, essa Lei nº 10.881 facilita essa possibilidade. Ela delega funções das Agências de Água para essas entidades delegatárias de funções de agência e também assegura que todo o dinheiro vá para elas, não pode ficar nada retido no Tesouro Nacional, conforme expresso no art. 4º. Esse artigo faz menção à Lei de Responsabilidade Fiscal que determina, então, que esses recursos sejam vinculados por lei. Têm que constar no anexo IV da LDO como recursos não contingenciáveis. Felizmente, essa tem sido a prática desde que a cobrança começou, o que é fundamental para o sucesso da política. Que continue dessa forma.

Está aí a evolução da cobrança pelo uso da água, desde 2003, quando começou, na bacia do Paraíba do Sul. Em 2005 a 2007, iniciou-se a cobrança em outra bacia. Em 2010, tivemos a bacia do São Francisco e uma série de comitês estaduais também já implementando a cobrança, como o rio Araguari, em Minas Gerais, o PCJ, Sorocaba e Médio Tietê, em São Paulo. Em 2011 e 2012, já acrescentamos a bacia do rio Doce e uma série de outros comitês de rios estaduais também com a cobrança implementada.

Quanto ao artigo *Remada Lenta*, da revista da Fundação Getúlio Vargas sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, não sei. Foi um juízo de valor de que a remada da política do sistema é lenta, mas fico na dúvida se realmente é lenta. Diante das dificuldades, do processo participativo descentralizado, fundamento da política, e com o fato de nesse curto período de tempo de sete anos já termos conseguido esse espaço geográfico de implementação que está aqui hoje, acho que a remada não está tão lenta assim. Existem muitos méritos para celebrarmos, com certeza. Mas temos muito que melhorar, esse também é um fato nesse processo.

Está aí um mapa maior, mostrando a abrangência hoje, no País, da cobrança pelo uso de recursos hídricos. Em verde, estão os comitês ditos interestaduais, onde



---

a Agência Nacional de Águas tem a atribuição de operacionalizar, de emitir os boletos de arrecadação e arrecadar os recursos. São rios principais dessas bacias interestaduais, grandes e importantes, que passam por mais de um Estado.

Aqui, em outras cores, estão os Comitês de Bacias afluentes desses grandes rios. São bacias estaduais somente. Nesse caso, os Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais é que têm a responsabilidade de implementar e discutir as equações dos preços. Já os órgãos gestores estaduais, como o DAEE, em São Paulo, o IGAM, em Minas, e o INEA, no Rio de Janeiro, têm a atribuição de boletar os usuários, arrecadar os recursos e passá-los para as respectivas agências de bacias.

Considero uma abrangência muito grande e, em processo de implementação, existem outros comitês que não estão sendo mostrados. É um processo que está se acelerando cada vez mais com o passar do tempo.

Então, são oito comitês interestaduais criados no Brasil e estaduais, hoje em dia, são mais de 170. Quer dizer, é a Política Nacional de Águas avançando nesse aspecto. Desses, quatro já implementaram a cobrança: Paraíba do Sul, em 2003, PCJ, em 2006, São Francisco, em 2010, e o rio Doce, em 2011.

As respectivas entidades delegatárias de funções de Agência de Águas, criadas ou selecionadas para exercer as funções de Agências de Águas dessas quatro bacias são: AGEVAP, no rio Paraíba do Sul, Fundação Agência das Bacias PCJ, no PCJ, a AGB Peixe-Vivo, no São Francisco, e o Instituto BioAtlântica, no rio Doce, que foi selecionado para exercer esse papel quando a cobrança começou, em 2011.

Aí está o exemplo da bacia PCJ, quando a cobrança começou, em 2006, com algumas reflexões sobre esse tema. São três domínios da água: o domínio da União — existem rios que são transfronteiriços, que a ANA tem que outorgar —, o domínio de Minas Gerais, onde está um pedaço da bacia, e o domínio do Estado de São Paulo. O que está em vermelho são os rios de domínio da União, onde a ANA exerce o poder da outorga.

São três diferentes legislações. Conseguiu-se criar apenas um comitê, um comitê três em um, englobando diferentes interesses e legislações dos dois Estados e da União. A cobrança está implementada em toda a bacia. Então, embora existam



dois Estados e a ANA, conseguiu-se que a cobrança fosse implementada na bacia toda, o que é um avanço, com formas e valores de cobranças iguais. São mais recursos para investimentos, porque se soma as três arrecadações, e com isso pode-se aplicar de forma mais otimizada. Há uma agência de bacia única para os três domínios, ou seja, ANA, Minas Gerais e São Paulo, o que é um ganho também muito importante.

No entanto, temos problemas para enfrentar no futuro nessa bacia. Os regulamentos de aplicação dos recursos das três esferas ainda são distintos. Então, isso diminui um pouco o potencial de aplicação dos investimentos em ações prioritárias para despoluição e a recuperação da bacia. Desde 2003, os preços não são corrigidos. Esse também é um problema. Por conta da inflação, com o passar do tempo, os preços vão diminuindo. Se o comitê não resolve corrigir esses preços, vai gerando um problema, porque vão diminuindo, na prática, os recursos disponíveis, inclusive para o custeio da agência e da entidade delegatária.

Só para ilustrar, vou citar um caso interessante. Apesar de o nosso País ser uma federação com 27 Estados e com suas diferenças em termos de legislação, inclusive no tocante às águas, a ANA, os comitês, o sistema e a política como um todo têm conseguido, pouco a pouco, uma ação mais por bacia, mais unitária e harmonizada pelo menos em alguns casos por enquanto. É uma luta, mas temos conseguido chegar ao que determina a lei, que é uma gestão por bacia hidrográfica, apesar de que os limites territoriais e políticos não respeitam as bacias hidrográficas. São diferentes. Isso é um desafio, mas temos conseguido avançar.

Esse é uma quadro que mostra os preços unitários da cobrança nas diferentes bacias onde está implementada. Em relação à captação, um centavo por metro cúbico de água, são preços bastante baixos. Entendemos que existem margens para o aumento desses valores. No caso da bacia do rio Doce, são preços maiores, porque a cobrança começou recentemente. O comitê resolveu começar com preços maiores, e isso foi um avanço.

Esse quadro ilustra o que foi arrecadado pela ANA, em 2011/2012, nessas quatro bacias: aproximadamente 50 milhões de reais, em 2011, e 60 milhões de reais, em 2012. É pouco, porque os preços são baixos. Precisam aumentar. Apesar de ser pouco, são recursos constantes e à disposição dos comitês. Então, se



---

aplicados de forma inteligente, podem fazer muita coisa, inclusive alavancar mais recursos. É importante pensarmos isso acerca da cobrança. Os preços podem aumentar, mas o importante é que os recursos sejam aplicados com agilidade, inteligência e possibilitem alavancar mais recursos para a bacia.

Aí está a evolução dos valores arrecadados desde o começo, mostrando que, de 2003 para 2012, houve um salto muito grande da arrecadação. Este ano, no âmbito nacional, ou seja, comitês interestaduais e estaduais, já vamos chegar, com a cobrança no Alto Tietê, que vai começar agora no segundo semestre, em torno de 140 milhões de reais por ano, ou até mais do que isso.

Então, farei uma reflexão sobre o alcance dos objetivos da cobrança. O objetivo um é de mais longo prazo, que não vamos comentá-lo aqui, trata-se de preços mais altos. Os comitês, realmente, por enquanto, ainda não estão dispostos a fazer essa experiência nos trechos mais críticos, nos trechos de conflito.

Então, em relação ao objetivo dois, o da cobrança, de incentivo ao uso racional da água, os valores cobrados são baixos ainda, podem aumentar um pouco, existe margem para isso, e causam pouco estímulo à redução dos usos. Embora tenhamos observado alguns casos interessantes de redução, sobretudo das outorgas, como mostrei para vocês no caso do São Francisco, entendemos que o estímulo ainda é baixo.

Então, os comitês propõem esses preços, que estão muito baixos, através de um acordo, e vigora a premissa de não causarem impacto financeiro significativo. Ou seja, os comitês trabalham, nas discussões sobre esses preços, com a premissa de não causarem algum impacto financeiro significativo em quem vai pagar. Mas é uma premissa que algumas vezes é questionável. Nem sempre o impacto realmente tem que ser insignificante. Às vezes um pequeno impacto é interessante para que possa provocar algum estímulo.

Terceiro objetivo, em relação à arrecadação: obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos. A aplicação dos recursos é demorada. Esse é um problema, um dos gargalos que temos enfrentando atualmente em relação aos recursos arrecadados. Precisamos de mais agilidade por parte dos comitês e das agências de bacia, das entidades delegatórias para a aplicação dos recursos, porque, aí, a cobrança



começa a ser questionada principalmente por quem está pagando, que não está gostando de ver os recursos ainda passando um tempo demasiadamente longo no caixa das agências de bacia. Estamos trabalhando sério com as agências para realmente encontrarmos soluções desenvolvidas para agilizar essa aplicação. Nós fizemos, em 2011, uma pesquisa junto aos usuários em cobrança — PCJ —, em Paraíba do Sul. Aplicamos um questionário a esses usuários para saber deles o que estão achando da política das águas, dos comitês, da cobrança, e parte dos resultados foi a seguinte: a cobrança ainda não é um fator indutor significativo ao uso racional da água. Eles apontam outros fatores, como: consciência ambiental, melhoria no processo produtivo, redução de custos e marketing ambiental, conquista de mercados — mercado interno e mercado externo — etc.

Ou seja, segundo a visão dos usuários, o que eles estão pagando não é, em geral, suficiente para que possam implementar alguma redução em seus usos. É mais uma sinalização de que, de fato, é necessário que começemos a pensar em incentivar os comitês a decidirem por preços um pouco mais altos.

E outra questão: reclamações referentes ao excesso de burocracia relativo à aplicação dos recursos da cobrança aparecem com frequência. Ou seja, os usuários pagadores também têm o direito de acesso aos recursos arrecadados. Quem paga também pode ser um tomador dos recursos, evidentemente. E quando vão lá tomar o recurso, eles têm reclamado da burocracia para poder pegar esses recursos lá nas agências de bacia. Esse também é um ponto que precisamos melhorar.

Acerca dos valores da cobrança, precisamos: aumentar os valores, pois estão baixos. Isso é algo que depende dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Cabe a nós incentivá-los a isso, ou seja, mostrar-lhes a necessidade de os preços serem mais altos. Mas isso não é fácil, porque, como vocês viram, os próprios usuários pagadores têm assento nos Comitês de Bacia Hidrográfica. Então, ninguém quer pagar mais. Isso é uma realidade. Acreditamos que, na medida em que o sistema vai criando credibilidade, os usuários, ao longo tempo, vão vendo resultados, com as bacias sendo despoluídas, etc., a disposição deles para pagar tende a aumentar; e também implementar mecanismos de correção automática dos preços, em função da inflação.



As duas coisas são necessárias: deve haver aumento real de preço; e, a partir de agora, temos que tentar convencer os Comitês de Bacia a implementarem um mecanismo automático de correção dos preços de acordo com a inflação, porque, senão, na prática, passa o tempo, e os preços vão diminuindo, em função das perdas inflacionárias. E isso é prejudicial.

Em relação à aplicação dos recursos por parte das agências de água, são necessários: agilização do desembolso; maior alavancagem de recursos de outras fontes através da cobrança e acesso aos recursos pelo setor privado, com fins lucrativos, a eles dirigidos.

Por enquanto, apenas tomadores públicos de direito público têm acessado os recursos. Por exemplo, companhias de saneamento, empresas prestadoras de serviços de saneamento, Prefeituras municipais, tudo bem, está bom, mas seria interessante também que o usuário pagador de direito privado com fins lucrativos também pudesse acessar o recurso, porque ele também está pagando. E isso por enquanto não está sendo possível.

Como agilizar a aplicação dos recursos? Primeiro, trabalhar com Plano de Aplicação Plurianual. Trata-se de uma novidade que nós desenvolvemos, e estamos trabalhando nisso junto com as agências, no sentido de que os planos de aplicação por elas desenvolvidos, e aprovados pelos comitês de recursos, sejam plurianuais e não mais ano a ano, como estava sendo feito. Isso possibilita que seja feito com antecedência um planejamento, que as agências, num primeiro momento, já possam saber o que vão fazer com os recursos num horizonte de 3 a 4 anos. Isso agiliza a aplicação dos recursos e possibilita que trabalhem com fluxo de caixa, ou seja, que antecipem o que vão fazer, com os recursos que vão entrar no ano que vem, daqui a 2 ou 3 anos. Isso não é feito ainda, no momento, mas, a partir do ano que vem, em 2013, esse tipo de sistema já vai entrar em vigor;

Segundo, priorizar ações de gestão e planejamento (elaboração de projetos e compras de serviços), em vez de obras. Ou seja, elaboração de projetos e compras de serviços. Por quê? Porque um projeto que custa 500 mil reais pode alavancar 50 milhões. Então, em vez de se gastar 50 milhões numa obra, se gasta 500 mil e se pega obra de 50 milhões. Então, os comitês e as agências também estão priorizando neste momento mais ações de gestão e planejamento, em vez de obras,



ou seja, mais projetos para poder pegar outros recursos. Essa é a aplicação mais inteligente. Isso é alavancagem: transformar um real em mil reais. Melhor do que contar sempre com o recurso que se tem com a cobrança. Então, eis o que eu vejo que é o pulo do gato da cobrança: ela ser aplicada, ou seja, a agência de bacias ser um grande catalisador de investimentos para a bacia hidrográfica, através do recurso da cobrança.

Terceiro, a Agência de Bacia executar ações diretamente, em vez de repassar os recursos. Quando se repassa um recurso a tomadores de recursos que não são as próprias agências, problemas vão acontecer, e acontecem, porque nem sempre os tomadores têm boa capacidade de execução dos recursos. E aí surge uma série de problemas. Então, é melhor que a agência de bacia execute as ações diretamente, ela mesma contrate as ações. Porque, inclusive, ela tem maior flexibilidade, são entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cujos regimes de contratação são, de acordo com a Lei nº 10.881, estabelecidos pela própria ANA. É um regime muito mais flexível, muito mais rápido. Então, é melhor priorizar ações de contratação direta da própria Agência de Águas do que o repasse a tomadores, por exemplo, as Prefeituras Municipais. Muitas delas têm uma capacidade reduzida de atuação, de contratação, etc., e têm uma série de problemas. É melhor entregar o projeto pronto e benfeito à Prefeitura, para que ela possa pegar um recurso no Ministério, na FUNASA, etc., a passar diretamente o recurso à Prefeitura para que ela faça o projeto ou a obra. Melhor que agência trabalhe com a Prefeitura nesse sentido. Melhor entregar para ela o projeto pronto, apto a pegar recursos para obras, por exemplo, onde eles estão mais disponíveis.

Para isso, é interessante então que a Agência de Bacia — pelo fato de que apenas 7,5% de recursos da cobrança, o que já é pouco, sejam utilizados para custeio dela mesma, como já lhes mostrei — seja muito enxuta, de 5, 6 ou 7 pessoas. Para que ela possa realmente administrar com agilidade a cobrança, é preciso então contratar empresas gerenciadoras, para poder apoiar essas atividades. Ou seja, contratar empresas gerenciadoras para elaborar editais de contratação, acompanhar os estudos das consultorias, das correntistas contratadas pela entidade delegatória, além de uma série de coisas, de tal maneira que consigam ter maior agilidade e possam fazer muito mais coisas do que têm sido



feitas. Esse modelo está sendo também adotado e, a partir desse ano, também, pelas agências de bacia;

Quarto, harmonizar as normas de aplicação dos recursos arrecadados entre os Estados e a União no âmbito de uma mesma bacia. Sabem os senhores que quando as bacias hidrográficas passam por Estados, como o de Minas Gerais, o de São Paulo, o de Espírito Santo, é necessário que eles se entendam e procurem se harmonizar de tal maneira que a agência de bacia possa ter uma norma única de aplicação dos recursos da cobrança. Trata-se de normas distintas, com o recurso sendo picado em quatro — direcionado aos três Estados e à União. Ou seja, o recurso é aplicado de forma distinta, em quatro partes. Pode-se juntá-lo e aplica-lo de forma estruturada em áreas prioritárias, onde a despoluição poderia ser mais fácil, beneficiando a bacia como um todo;

Quinto, viabilizar financiamentos atrativos, com burocracia reduzida, e reembolsáveis, inclusive ao setor privado com fins lucrativos — necessita de uma nova lei. Para que realmente ficasse explícita a possibilidade de esses recursos serem acessados por usuários, do setor privado com fins lucrativos, da bacia hidrográfica, que pagam pelo uso da água, seria necessária realmente uma nova lei que deixasse clara e sacramentada a possibilidade de que todos que estão pagando podem acessar o recurso, têm direito a pleitear recurso da cobrança. Esse seria realmente um grande ganho para o sistema: que uma nova lei pudesse realmente trazer essa possibilidade de forma bem clara;

Por último, e por que não, aumentar o limite de aplicação em custeio, que está hoje em 7,5% — talvez para 10%, porque isso possibilitaria um custeio administrativo maior para as Agências de Água —, para aumentar a capacidade de atuação das entidades delegatórias de funções de Agência de Água, possibilitando que elas tenha capacidade maior de execução das suas ações.

Também há que se mencionar outra cobrança, que é a cobrança às usinas hidrelétricas pelo uso da água. A cobrança aos usuários das empresas geradoras de energia hidrelétrica, por meio dos rios, já é feita, instituída pela Lei nº 9.984, de 2000. Quem arrecada é a Agência Nacional de Energia Elétrica. Esses recursos vão para o Tesouro Nacional e, depois, são assim distribuídos: uma parte, para a ANA; e outra, parte para outros órgãos. Hoje em dia, ele está todo descontingenciado, 100%



vão para ANA. Esses recursos não passam pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, são corrigidos todos os anos pela própria Agência Nacional de Energia Elétrica para serem aplicados em ações de interesse nacional de gestão dos recursos hídricos. A cobrança dos usuários de geração de energia hidrelétrica não passa pelo Comitê de Bacias, é estabelecido por lei, a ANEEL é que determina os preços.

Neste nosso site [www.ana.gov.br/cobranca](http://www.ana.gov.br/cobranca), fazemos um esforço para colocar o máximo de informação possível sobre a cobrança no País. Nele há informações sobre a gerência de cobrança, todos os contatos da equipe, desde o Superintendente e a estrutura da gerência montada.

Nós os agradecemos, mais uma vez, pelo convite. Estamos à disposição, quando necessitarem. Nós trouxemos uma série de publicações da ANA sobre cobranças e sobre a Agência em geral, que gostaríamos de distribuir para os senhores e deixar à disposição. É uma honra estar com os senhores nesta oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Eu quero agradecer ao Diretor Giordano Bruno por sua bela exposição.

E agora quero saudar o colega Jesus Rodrigues, nobre Deputado representante do Estado do Piauí, um Estado que tem muitos recursos hídricos subterrâneos, mas falta o precioso líquido para extração, sobretudo na Bacia Gurgueia.

Eu gostaria de pedir ao Dr. Giordano Bruno que deixe os slides para que possamos usá-los no trabalho do Conselho. Quero oferecer a V.Sa. três trabalhos deste Conselho: Energias Renováveis, Setor Mineral e Assistência Tecnológica às Micro e Pequenas Empresas.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Eu quero fazer poucas perguntas.

Quais são as grandes bacias hidrográficas que já têm Comitê de Gerenciamento?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Vamos voltar à apresentação.



As grandes bacias hidrográficas que já têm Comitê de Bacia Hidrográfica são as seguintes: o Comitê do São Francisco, o Comitê do Rio Paraíba do Sul, o Comitê PCJ e o Comitê do Rio Doce. Já estou mostrando quatro grandes e importantes bacias, cujos comitês estão criados e, portanto, também têm a cobrança — porque só pode haver cobrança onde há comitê.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - O senhor admite que seja muito pouco, para um país que tem tanto rio?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Não estou mostrando aqui o...

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Há o Tocantins, o Araguaia, o Amazonas. São tantos os rios...

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Concordo com V.Exa., mas não estou mostrando aqui a abrangência dos comitês estaduais, de bacias hidrográficas menores, de âmbito estadual somente, que já são em número de 170, desde o Nordeste, lá em cima, até a Região Sul do País, abrangendo principalmente essa nossa área do Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste. Estas são áreas de maior dificuldade, de maior problemática hídrica.

Na Região Amazônica, o modelo não necessariamente vai ser de implementação de Comitês de Bacia Hidrográfica. Comitê de bacia hidrográfica não é uma solução, é um meio, devemos entender isso; ele é uma ferramenta de atuação da política, mas não necessariamente é a melhor solução ou o meio adequado para todas as bacias. Na Região Amazônica, onde os rios são diferentes, muito grandes, onde os espaços territoriais são muito grandes, às vezes não é viável a criação de comitês; mas, nessas Regiões que mostrei, sim, esse modelo já é adequado.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Se a principal finalidade da cobrança é racionalizar o uso da água, quanto mais se ampliasse esse número de bacias, de Comitês de Bacias, haveria mais condições de racionalizar-se o uso da água. Portanto, acho que uma das grandes atividades da ANA seria ampliar cada vez mais esses comitês de gerenciamento de bacias.

Além do mais, acho que uma agência de água de bacia vai burocratizar o órgão. Deveria haver apenas um gerenciamento de bacia, e não mais uma agência



de água, porque agência já existe. O recolhimento seria feito diretamente na fonte, e não na bacia. Já que a própria ANA tem burocracia para utilizar o recurso, muito menos teria um comitê de bacia, que teria muito menos condições. Haveria apenas a burocratização para fazer uma agência e, depois, para essa agência transferir o recurso para a ANA. Por isso, acho que precisávamos desburocratizar não só a liberação do recurso mas sobretudo a racionalização da utilização da ANA em relação às bacias hidrográficas, e não fazer a burocracia, criando uma nova agência de água de bacia. Acho que deveria haver a agência central, e essa agência central recolheria todos os recursos dos Comitês de Bacias, por meio dos seus gerenciamentos.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - É uma ideia, uma proposição. Já seria, de fato, bastante distinta do que tem sido, inclusive da própria Lei nº 9.433, de 1997. É uma proposição que poderia ser estudada, mas implicaria uma profunda reforma legal da política, desde a Lei nº 9.433, de 1997.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Que foi uma lei votada aqui.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Trata-se de uma lei de 1997.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Diga-me uma coisa: nos grandes aquíferos, na água subterrânea que é retirada, tem sido feito alguma cobrança pelo uso da água?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Sim. Como as águas subterrâneas são de domínio estadual, onde os Comitês de Bacia Hidrográfica estaduais implementaram a cobrança — é o caso, por exemplo, do Rio Araguari, em Minas Gerais; ou do Rio das Velhas, em Minas; ou em São Paulo; ou no Estado do Rio de Janeiro como um todo —, a cobrança, nesses casos, tem sido implementada. Está em vigor a cobrança das águas subterrâneas dessas áreas.

**O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA** - Vou passar a palavra agora ao ilustre Deputado Jesus Rodrigues e, em seguida, ao Relator, para concluir.

**O SR. DEPUTADO JESUS RODRIGUES** - Quero apenas parabenizar o nosso Relator por trazer a nós este nome interessante, Bomtempo. Para quem trata de água, ter o nome Bomtempo é bom! Imagine lá no Piauí, no Nordeste, como fica o período de seca!



Sei que V.Sa. foi um especialista na área da cobrança, mas estou vendo que é especialista também em recursos hídricos. Quero explorar esta parte de especialista em recursos hídricos, porque acho que de cobrança já temos demais — e isso não significa que eu queira discordar da cobrança.

Falou-se na questão da transposição do Rio São Francisco. Acho que essa palavra "transposição" botou a perder toda a intenção real, que é, na verdade, a integração das bacias. Por exemplo, no caso do Piauí, beneficiaria a Bacia do Rio Parnaíba. Até onde entendo, o Rio Parnaíba, que une o Piauí e o Maranhão, é o maior rio genuinamente nordestino e poderia ser integrado lá pelo lado de Sobradinho, na nascente do Rio Piauí e do Rio Canindé, e terminaria desembocando no Rio Parnaíba. Eu queria que o senhor falasse um pouco sobre isso, se for possível.

Como temos vivido, nesses últimos dias, problemas de escassez de água — caso o senhor viaje pelo Piauí, verá muitos carros-pipas rodando para abastecer as pessoas de água para beber, para consumo humano —, o que poderíamos ter como ação para diminuir a falta da água? Até tenho dito que eu não queria mais discutir a seca, queria discutir a água: como armazenar água, como guardar água, como reter água.

Quanto à questão de perenização de rios, há uma região do Piauí que me cobra a destinação de uma emenda para perenizar determinado rio, mas não sei se perenizar o rio e reter aquela água em pequenas barragens é o mais adequado. Não sei se adequado é tirar água do subsolo do Gurgueia, como disse o Deputado Inocêncio Oliveira, e levar para outras regiões que não tenham água nem de subsolo. Seriam barragens? Como eu poderia pensar que o problema de fornecimento de água para o Piauí ou para o Nordeste, para essa região do semiárido, poderia ser resolvido?

Portanto, são estas as duas questões: água para o Nordeste e água para o Piauí, e a integração de bacias do Rio São Francisco, por exemplo, e do Rio Parnaíba.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Deputado, se eu pudesse resumir em uma palavra ou uma frase o que seria o caminho crítico para essa problemática, não só no Nordeste como em outras áreas, seria um



fortalecimento das estruturas estaduais de gestão das águas. Acho que um caminho crítico é...

**O SR. DEPUTADO JESUS RODRIGUES** - Peço licença para interromper um instante e dizer que recebi agora um convite do comitê que está implantando a gestão da Bacia do Rio Parnaíba. O Rio Parnaíba envolve uma parte do Ceará, porque tem um rio importante que nasce no Ceará, o Rio Poti, e envolve o Maranhão, porque é um rio que une o Piauí e o Maranhão, entre tantos outros rios que também nascem no Maranhão e desembocam no Parnaíba. Estão tentando ainda montar um comitê. Pelo que entendo, outros rios, mesmo menores, poderiam também montar as suas bacias, mesmo aqueles rios que não são perenes.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Eu não recomendo. Recomendo que se busque sempre a criação de estruturas maiores, com maior poder de ação, com maior escala.

Mas, voltando àquele assunto — acho que está relacionado com tudo o que V.Exa. falou —, quando tivermos órgãos gestores estaduais bem equipados, com um número razoável de funcionários concursados, com bons salários, especializados, selecionados mediante concurso público que exija uma boa qualificação, com uma boa estrutura técnica, etc., isso de fato seria um grande passo para que realmente se consiga avançar na questão da água no Nordeste e em outras áreas.

Eu gostaria de citar o exemplo do Estado do Ceará, que realmente conseguiu, desde o final dos anos 80, começar a investir principalmente nas capacidades humanas das suas instituições e, com isso, implementar uma política sustentável e perene, que, ao longo dos anos, foi obtendo cada vez mais sucesso. Quando se dispõe de pessoas, de uma equipe permanente, fixa, de bons técnicos e gestores capacitados, que realmente vão permanecer no órgão bastante tempo, consegue-se ter condições de falar em mais Comitês de Bacia; condições de implementar a cobrança — quem sabe? —; condições de implementar políticas de acesso à água em pequenas comunidades rurais; condições de implementar um bom sistema de administração das águas de outorga e de sistemas de informações; além de uma série de outras coisas. Possibilita-se que esse quadro técnico e gerencial dessas instituições, se disponível, atue e viabilize todas essas estruturas.



Tudo isso são ferramentas, são meios. Se falarmos apenas em meios, não garantiremos nada. Temos que ter meios, ferramentas, ideais. Podemos pensar em transposições? Podemos, mas, se não tivermos estruturas estaduais fortes, com autonomia administrativa e financeira, com bons técnicos e bons salários, realmente incentivados a permanecer nessas instituições em todas as suas carreiras, realmente não adiantará muito falarmos em meios, em Comitês de Bacias ou no que quer que seja — como transposições e outras coisas, como a relação do Governo Federal com a ANA.

Muitas vezes, a relação da ANA ou de algum outro órgão federal com essas instituições em alguns Estados se vê prejudicada em função dessa problemática institucional. Às vezes, compra-se um equipamento, mas não se consegue fazer que ele seja operado, porque não há técnicos. Inclusive a discussão de transposições do São Francisco e do Paranaíba para outras bacias teria mais relevo, mais qualidade e maiores consequências, se tivéssemos a base institucional fortalecida nos Estados. Acho que isso é o principal.

E digo-o de coração mesmo, como ser humano, nem tanto como técnico ou especialista em recursos hídricos. Como ser humano, se V.Exa. me permitir responder, eu gostaria de dizer isso, porque é algo que realmente vejo como caminho crítico, principalmente para o Nordeste, mas também para outras Regiões. Onde o assunto foi realmente travado, onde foi enfrentado com peso político importante, mostrou-se o resultado: o Estado passou a ser um exportador de frutas; onde não havia água, passou a haver, etc.

Não sei se pude responder adequadamente ao questionamento.

**O SR. DEPUTADO JESUS RODRIGUES** - Só para melhorar o debate, digo que temos o Estado do Ceará como referência nessa área, porque, tanto quanto em Pernambuco, houve Ministros, naquele tempo chamados Ministros do Interior, que conseguiram construir "n" açudes e barragens nos Estados. O Ceará hoje tem grande quantidade de barragens interligadas — no Piauí, não temos ainda nenhuma. Eles têm hoje grandes condições de segurança hídrica que outros Estados do Nordeste não têm — acho que Pernambuco também não tem —, mas o Ceará tem, e hoje com uma área irrigada muito maior do que a de outros Estados em melhores condições.



**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Perfeitamente.

**O SR. DEPUTADO JESUS RODRIGUES** - Ocorreu isso, realmente. E não digo somente em 1980, mas em 1970, ou antes, quando César Cals, no Ceará, construiu açude em tudo quanto era fazenda, com recursos da emergência.

Por exemplo, a transposição do Rio São Francisco, no chamado Eixo Norte, está levando água do Rio São Francisco para jogar no açude Castanhão, e do Castanhão descer para o restante do Ceará. A distância desse canal é muito maior do que a do Eixo Oeste, que é a do Piauí. Para levar água do Lago de Sobradinho para a nascente do Rio Piauí, percorre-se uma distância muito menor do que essa. Poder-se-ia levar água para a nascente do Rio Piauí e do Rio Canindé, que são dois rios que cortam o Piauí de leste a oeste — embora seja um Estado muito estreito, tem leste e oeste —, o que poderia resolver o problema.

A política lá foi construir pequenas barragens que não se interligam. Não se cria nem peixe, nem se faz irrigação; a água está lá, servindo só para evaporar, para chover no Maranhão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Passarei a palavra ao ilustre Relator, Deputado Felix Mendonça Júnior, o autor do requerimento para a realização desta reunião sobre o aproveitamento racional dos recursos hídricos no Brasil.

Passo a palavra a S.Exa.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Dr. Giordano, fiquei com algumas dúvidas. Quanto a essas bacias isoladas e à cobrança — quanto mais escassa é a água, maior é a cobrança —, fiquei com uma dúvida. Por exemplo, no Nordeste, onde a água é mais escassa, a cobrança será maior; onde a água sobra, a cobrança será menor. Que benefício trará isso para as regiões, isoladamente, se não tivermos uma interligação, uma intercessão entre esses comitês?

Há outros questionamentos. Como é eleito esse Comitê de Bacia Hidrográfica? Quanto ao valor para o uso da água, pergunto sobre o valor para irrigação. Pega-se a água, irriga-se, e ela volta naturalmente para o rio. E quanto ao valor de uma indústria, que pode pegar a água e jogá-la com contaminação? Existe um custo, um valor diferenciado para aquele que devolve a água com problemas ou não tratada?



Faço mais perguntas. Quanto ao valor arrecadado, como ele é aplicado? Ele é usado pela Lei nº 8.666/93 ou há uma lei específica para os Comitês de Bacia? Quem os fiscaliza? É o Tribunal de Contas da União ou é a própria ANA?

Essas são algumas dúvidas que tenho.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Acerca da primeira pergunta, eu diria que não, nem sempre isso é adequado. Por exemplo, pode haver um trecho na Região Nordeste para o qual, embora a água seja muito escassa, muitas vezes esse modelo pode não ser adequado. Dependendo da região, os usuários ou os empreendedores ali instalados — como ocorre no Ceará, por exemplo — podem ter capacidade de pagamento dessa cobrança ou não. Isso vai depender de estudos, que sempre têm que ser feitos. A ANA sempre os faz, para apoiar os Comitês nesses processos de implementação da cobrança. Deve haver sempre estudos de impacto sobre usuários característicos. Portanto, nem sempre o preço pode estar vinculado à escassez relativa do recurso; em algumas ocasiões sim, em outras não. Isso depende da região.

Eu diria, por exemplo, que no Nordeste há várias regiões ricas onde há o uso intensivo da água. Talvez nessas regiões seja adequado o modelo, porque há, naqueles trechos específicos, usuários com grande capacidade de pagamento. Em outros trechos, não: a água é escassa, mas os usuários não têm essa capacidade de pagamento. Portanto, aplicar um preço alto iria levá-los à falência, e esse nunca é o objetivo do sistema de cobrança.

Então, durante esse processo de implementação, durante a discussão que ocorre nos Comitês de Bacia, essas questões técnicas são levadas em consideração. Esses estudos são colocados à mesa, para subsidiar a decisão a ser tomada, as negociações que serão travadas no âmbito do Comitê. Os próprios usuários pagadores participam ou deveriam participar. Eles têm assento no Comitê de Bacia. Eles podem ir e apresentar também os seus próprios estudos, os seus próprios números acerca desses possíveis impactos, de acordo com diferentes possíveis cenários de preços, que são apresentados durante as discussões. Como os usuários participam desse processo, eu diria que é muito difícil que um comitê de bacia chegue à conclusão por um preço unitário que seja excessivo pelo uso da água; que venha a trazer algum prejuízo, um prejuízo excessivo aos usuários; que



realmente seja considerado algo que leve o usuário a perder competitividade, a situar-se em condições ruins, a partir do preço.

A segunda pergunta é esta: como se formam os Comitês de Bacia Hidrográfica? A primeira coisa a ser feita é a criação de uma diretoria provisória. Ocorrem negociações políticas prévias na região, entre os Estados onde aquela bacia está situada. E a ANA trabalha nisso, promovendo um impulso, um apoio, um estímulo a essas iniciativas e a essas negociações. Depois desse processo, tem que haver a criação, por lei, do Comitê de Bacia Hidrográfica, pela Presidente da República. Edita-se um decreto presidencial. Criado o Comitê de Bacia Hidrográfica, é estabelecida sua diretoria provisória, ou seja, alguns membros, alguns representantes dos órgãos públicos ligados ao gerenciamento das águas nos Estados onde a bacia é situada vão trabalhar, nessa diretoria provisória, com o apoio da ANA e dos Estados, no sentido de se criar um processo de mobilização da bacia, de comunicação, para explicar o que é o comitê e para ir incentivando, aos poucos, as pessoas a se tornarem interessadas em se candidatar a membros do Comitê de Bacias Hidrográficas — pessoas da sociedade civil, do poder público e usuários pagadores. É feita uma ampla campanha de divulgação, de mobilização da bacia, etc.

Depois, começa um processo de eleição de membros que ocuparão assentos do plenário do Comitê de Bacias Hidrográficas, com apoio da ANA e dos Estados também. É feita toda uma divulgação, toda uma campanha, todo um processo.

A partir de certo tempo, as pessoas se candidatam, é feito um processo seletivo bastante democrático para estabelecer quem serão os ocupantes de cada segmento, de cada uma das vagas do Comitê. Por exemplo, no Comitê do São Francisco, são 59 assentos. Há um número fixo para os usuários: um número fixo, por exemplo, para os usuários do saneamento, um número fixo para os usuários da irrigação, um número fixo para os usuários da indústria, um número fixo para os Prefeituras Municipais, um número fixo para os órgãos públicos estaduais, um número fixo para a sociedade civil organizada na área de ensino e pesquisa ou para os índios.

O processo, então, é feito de tal maneira que os diferentes candidatos de cada um desses segmentos passam por um processo eleitoral dentro desse próprio



setor, desse próprio segmento, no sentido de estabelecer qual é o representante de cada um desses segmentos dentro do Comitê de Bacias Hidrográficas.

É formado então o plenário, que é renovado de acordo com cada regimento interno que cada Comitê de Bacias Hidrográficas aprove. Há Comitê de Bacias Hidrográficas cujo regimento determina que o mandato dure 2 anos, outros determinam que o mandato dure 4 anos, etc. Cada um determina um período de mandato distinto.

O poder público federal tem assento nesses Comitês Interestaduais criados por decreto da Presidente da República. Um órgão público federal sempre tem assento garantido, um ou mais órgãos federais. Nos Comitês Estaduais, não, nos Comitês de Bacias Estaduais, os órgãos públicos estaduais é que têm assento, por exemplo.

A terceira pergunta já está me fugindo.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Os recursos arrecadados, que hoje são pequenos — 140 milhões —, se chegarmos aos números da França, são 2 bilhões de dólares. Imagino que esses recursos vão ser aplicados então pelos Comitês.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Sim.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Quem irá fiscalizar esses recursos?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - O TCU, a CGU, enfim, os mecanismos de controle...

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - E eles seguem a Lei nº 8.666, a Lei de Licitações?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Isso.

A própria auditoria da ANA também participa. Há um controle tradicional de aplicação, de desembolso dos recursos públicos no caso dos Comitês de Bacias Hidrográficas e das Agências de Bacia.

Em relação à Lei nº 8.666, eu diria: “depende”. A Lei nº 10.881, lei de 2004, possibilitou que a ANA editasse uma resolução que estabelecesse procedimentos — claro, respeitando os preceitos constitucionais relativos a gastos públicos — de



gastos, de contratações de bens e serviços e pessoal dessas agências, a Resolução ANA nº 552, de 2011.

Quando as contratações são diretas por parte da Agência de Bacia, elas seguem essa resolução, e não a Lei nº 8.666. No entanto, quando existe um tomador do recurso, ou seja, quando a Agência de Bacia repassa a uma Prefeitura, por exemplo, para fazer contratações para uma obra de estação de esgoto, a Prefeitura vai tomar o recurso e vai ter que aplicar a Lei nº 8.666 para poder licitar a obra.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - A Prefeitura é obrigada a isso.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Isso.

Quando há repasse, por exemplo, para uma SABESP, uma COPASA ou uma EMBASA e ela vai aplicar esse recurso numa obra, ela tem que aplicar a Lei nº 8.666.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Se elas forem governamentais. Se forem privatizadas, não precisa.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Aí é que está. Isso não ocorre ainda. Para que uma agência pudesse passar recursos para tomadores privados, deveria haver, pelo menos, um processo seletivo com ampla concorrência, respeitando-se a Lei nº 8.666. Então, como ainda há muita dúvida sobre esse assunto, seria necessário uma nova lei que regulamentasse e permitisse, de forma clara, o repasse desses recursos a entidades com fins lucrativos e facultasse, por exemplo, à ANA que regulamentasse também as regras para o desembolso e aplicação desses recursos também para usuários privados. Nada contra a Lei nº 8.666, mas, como eu já disse para os senhores, em função de essa política ser diferenciada, de fato, é necessário que exista uma flexibilidade maior. Seria importante que as regras fossem diferentes, distintas, de tal maneira que possibilissem uma flexibilidade maior, sem se prescindir dos controles.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - É engraçado. A Lei nº 8.666 serve para todo o mundo, e não serve para ninguém. (*Risos.*) Ela não serve para Copa, porque é necessidade especial; não serve para o PAC, porque é necessidade especial; não serve para lá, porque, também, é necessidade especial.



Mas serve para Prefeitura, para os Estados, porque não têm necessidade alguma especial. A seca não tem necessidade especial, não tem nada...

Eu acho o seguinte: ou mudamos a Lei nº 8.666 e criamos uma regra para o País ou, então, vamos estar cheios de regras de licitações, e cada entidade vai ter a sua própria regra. Mas, paciência, isso não é questão da ANA.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Concordo com o senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Eu queria fazer outra pergunta: a ANA já cobra de alguma hidrelétrica o uso da água?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Não, senhor. Se a gente pudesse, também, voltar um *slide*, só para ilustrar. Vamos ver lá, no final. As hidrelétricas não estão sujeitas a essa cobrança da ANA, elas estão sujeitas à Lei nº 9.984, de 2000. Ou seja, a cobrança das hidrelétricas é fixada por lei. Quem operacionaliza essa cobrança e emite os boletos é a Agência Nacional de Energia Elétrica, e esses recursos vão para a Agência Nacional de Águas.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Isso pode ser modificado?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Depende também da lei. Basta alterar essa lei e outro conjunto de leis, que, por questão de tempo, não estou mencionando aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - O Senhor já citou a Lei nº 9.984, de 2000, que estabelece a cobrança das hidrelétricas de todo o País.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Exatamente. Então, essa cobrança não passa pelos Comitês de Bacia Hidrográfica. A ANA, portanto, não é responsável pela emissão dos boletos de arrecadação. E todos esses recursos vão para a ANA. São recursos que a ANA tem à disposição para aplicação em âmbito nacional, que é uma boa justificativa, porque são recursos... Todo o mundo, todo o País usufrui da energia gerada das hidrelétricas. São sistemas interligados. Então, faz muito sentido isso que acontece aí. Agora, é outra ideia, por que não? Por que uma lei não poderia, também, aprovar a cobrança em todo o País, para todos os usuários, pelo menos os significativos, sem passar pelos Comitês? Também, é uma ideia.



---

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Sr. Giordano, se fosse cobrado o 0,75 pelo valor da energia produzida pela hidrelétrica, eu acho que a ANA teria mais 180 milhões por ano. Não é isso?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - É isso que a ANA tem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Mas era um acréscimo.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Ou seja, justamente esse dinheiro vai para a ANA.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Gera três vezes hoje o valor que recebe a ANA por todo o País: 58 milhões. Não é verdade?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Não. A ANA recebe 58 milhões, mas esses 58 milhões são recursos dos Comitês de Bacia, que vão para as Agências de Bacia. Então, não fica nada com a ANA. A ANA recebe e, quase de imediato, repassa para as Agências de Bacia, para elas aplicarem os recursos de acordo com os Comitês.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Se somarmos os Comitês de Bacia são 58 milhões.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Exatamente. Esses 180 milhões já vão para a ANA, já estão indo para a ANA. São esses recursos daqui. Isso daqui já é recurso da ANA, de acordo com a legislação. Felizmente, já estão...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Fora os 58 milhões de gerenciamento de bacias, qual é outro recurso que a ANA recebe e o montante por ano? Em 2012, está previsto para receber quanto?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Em torno de 180 milhões.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Quanto?

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Cento e oitenta milhões. Em torno desse valor: 180 a 190 milhões. São esses recursos daqui. São recursos da cobrança do setor hidrelétrico.



**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Só mais uma pergunta. Essa cobrança das hidrelétricas difere um pouco das bacias, porque ela passa a ser nacionalizada.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Sim.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Ela é cobrada do País e o recurso distribuído para todo o País. Ou seja, pode ter uma cobrança no Amazonas e ser aplicado no Sertão do Nordeste.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Exatamente.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - E a cobrança por bacia, não.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Não.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Tem que ser aplicado diretamente para aquela bacia.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Exatamente.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Então, essa cobrança já é mais nacionalizada, e a outra...

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** – Isso. É recurso que vai para a ANA e que tem que ser aplicado de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e com uma aplicação discricionária da ANA.

Esse é um recurso nacional. Ou seja, a ANA vai priorizar a aplicação desse recurso em ações que ela enxergue prioritárias, importantes para implementar a política no âmbito nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Inocêncio Oliveira) - Agradeço, mais uma vez, ao ilustre convidado, Dr. Giordano Bruno, Gerente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos da ANA, a belíssima exposição, as perguntas e respostas.

Estamos aqui abertos para qualquer dúvida que houver sobre a elaboração desse trabalho. Esperamos uma cooperação cada vez maior da ANA, para que possamos dar uma contribuição ao Brasil num assunto tão importante.

Eu digo sempre: a água potável, água de boa qualidade será o grande desafio do futuro. Daqui a 40, 50 anos ou mais até, a água vai ser o petróleo de hoje, porque o mundo já terá descoberto fontes alternativas de energia muito menos poluentes do



que o petróleo, mas nós teremos sempre de usar a água, porque água é vida, água é saúde, água é desenvolvimento.

Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR** - Quero entregar algumas perguntas ao senhor, para que as responda posteriormente.

Obrigado.

**O SR. GIORDANO BRUNO BOMTEMPO DE CARVALHO** - Eu é que agradeço.

Sinto-me honrado por ter participado dessa reunião.